



## Governo do Município de Campina Verde



LEI n.º 1.300/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

**“Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde - Mg., autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$.153.560,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), destinado à construção de um Centro Comunitário de Múltiplo Uso para crianças de 07 a 17 anos, com recursos provenientes do Ministério da Previdência e Assistência Social e do município de Campina Verde.

Art. 2.º - Para atender o disposto no artigo 1.º, o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

**MANDO PORTANTO A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NA MESMA SE CONTÉM.**

Sede do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos vinte e nome (29) dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (1.997) - 59.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**Dr. Guilherme Ribeiro de Souza**  
Prefeito Municipal